

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO "NE" N° 0965 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI Estado da Bahia CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000 Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECRETO "NE" Nº 0965 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL é órgão da Administração Direta vinculado ao Chefe do Poder Executivo, que desempenha as funções da Comissão Processante de Licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de outras funções a elas conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicada:

CLEIDSON MATOS BARRETO – PRESIDENTE; JOSÉ RUAN DE JESUS – PRESIDENTE SUPLENTE; DANILO DA SILVA REIS – MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, além das obrigações que trata as Legislações mencionadas neste Decreto, ficam também responsáveis pelo cumprimento dos prazos de alimentação dos Sistemas do SIGA, E-TCM e do Portal da Transparência no site Oficial do Município, devendo adotar todas as medidas cabíveis necessárias para cumprimento dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, 09 de janeiro de 2023

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



